



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### **Ata da 2402ª Sessão Plenária**

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 06 de janeiro de 2022, às 13:00h, realizada presencialmente (Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar. Centro/Rio de Janeiro) e em ambiente eletrônico, denominado: Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 10º, Decreto Estadual 11.708/88 e Decreto nº 47.801 de 19 de outubro de 2021.
- 2. Presença:** Presentes todos os vogais. Virtualmente presentes o Vice-presidente Sr. Alexandre Pereira Velloso, os vogais Sra. Aparecida Maria Pereira da Silva Lopes, Sr. Cláudio da Cunha Valle, Sr. Eduardo Marcelo Ueno e Sr. Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sergio Tavares Romay, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; Pedro Henrique Augusto Correia da Silva, Procurador Adjunto; Jorge Paulo Magdaleno Filho, Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia: 1º.** – Processo nº 00-2021/268982-7 (Julgador Singular Dr. Diogo Monteiro Ferreira). **Requerente:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Requerido:** SAHJ COMÉRCIO LTDA. **Vogal Relator:** Dr. ANTONIO MELKI JUNIOR. **Assunto:** Trata-se de Recurso *ex officio* ao Plenário, contra decisão que deferiu o registro do Contrato Social da sociedade empresária SAHJ COMÉRCIO LTDA, datado de 28/06/2021 e registrado em 13/07/2021, sob o n.º 3321144635-9. **Ref.:** SEI-220011/001208/2021. **Voto:** Preliminarmente cabe verificar quanto a admissibilidade como recurso *ex officio* ao Plenário, uma vez que a apreciação na forma de recurso ao Plenário não é mais possível, tendo em vista ter sido ultrapassado o prazo de 10 dias úteis para sua interposição (art. 45 e 50 da Lei nº 8.934/94). A Procuradoria da JUCERJA se manifestou no sentido que em casos excepcionais em que o vício não pode ser passível de convalidação pelo tempo, a matéria pode ser submetida ao Plenário como recurso *ex officio*. Destaca ainda que havendo vício meramente procedimental, relativo ao processo de registro, o Plenário da Junta Comercial pode anular o ato de ofício, o que seria o caso do presente



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

processo. De fato, quando o defeito diz respeito ao processo de registro em si, e não aos aspectos do ato societário, entende-se que, excepcionalmente, seria aplicável a teoria das invalidades de direito administrativo, pela qual a administração pode invalidar seus atos com vício de ilegalidade, conforme o art. 53 da Lei nº 9.784/99 e verbete da Súmula 473 do STF. Em vista disso, o caso em tela, por guardar relevância e poder causar sérias consequências, passo a conhecer excepcionalmente como recurso ex officio ao Plenário. Quanto ao mérito, de fato, o arquivamento do Ato Constitutivo da sociedade empresária SAHJ COMÉRCIO LTDA. ME., feito em 13/07/2021 sob o nº 00004139548 ocorreu de forma irregular, em desacordo com a legislação vigente. Em que pese a petição apresentada pelo representante da sociedade, os argumentos ali elencados não devem prosperar. Em relação aos de maior relevância, é importante que se faça algumas considerações, no sentido de contestar tais argumentos. Ao considerar como mero equívoco que o ato de constituição seja firmado por outra pessoa que não o sócio, e ainda, que o desarquivamento desse ato por conta de tal fato é apenas mera formalidade, é ignorar que esse procedimento não atende os pressupostos legais, senão vejamos. A Lei nº 8.934, de 18/11/1994, em seus artigos 35 e 37, dispõe de forma cristalina: Art. 35. Não podem ser arquivados: I - os documentos que não obedecerem às prescrições legais ou regulamentares ou que contiverem matéria contrária aos bons costumes ou à ordem pública, bem como os que colidirem com o respectivo estatuto ou contrato não modificado anteriormente; Art. 37. Instruirão obrigatoriamente os pedidos de arquivamento: I - o instrumento original de constituição, modificação ou extinção de empresas mercantis, assinado pelo titular, pelos administradores, sócios ou seus procuradores; Portanto, fica claro que o procedimento de desarquivamento não se trata de mera formalidade, uma vez que a Junta Comercial é obrigada a seguir a legislação no sentido de verificar a legalidade do ato a ser registrado. Já a alegação que houve a chancela da JUCERJA sobre a prova de identidade dos titulares, uma vez que foi feito o arquivamento, conforme preceitua o art. 51 da IN DREI nº 81/2020, é um entendimento forçado, levando a uma conclusão que não encontra respaldo no dispositivo citado. Além disso, a mesma Súmula 473 do STF que permite a Administração anular seus próprios atos, estabelece que não se originam direitos de atos que contenham vícios que os tornam esses atos ilegais. O representante da sociedade argumenta, também,



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

que se trata de um vício sanável, sendo possível a rerratificação, conforme o disposto no art. 117 da IN DREI nº 81/2020. Diferente do argumentado, o parágrafo único do art. 117 define o que são vícios sanáveis: “Art. 117. .... Parágrafo único. Entende-se por vícios sanáveis os decorrentes de erros materiais ou procedimentais que possam ser retificados ou convalidados, desde que não firam a essência do ato, não acarretem lesão ao interesse público, prejuízo a terceiros ou insegurança quanto às informações prestadas pelas Juntas Comerciais.” Conforme o disposto no parágrafo único, os vícios sanáveis são os decorrentes de erros materiais, o que não é o caso do presente processo. Não se trata de hipótese de rerratificação de um vício sanável no ato societário, mas sim um vício no processo de registro, cuja manutenção comprometeria a garantia e segurança jurídicas do Registro Público de Empresas (art. 1º da Lei nº 8.934/94), com bem apontado pela Procuradoria Regional em seu parecer. É ainda importante registrar, com base em precedente julgado na Sessão Plenária de nº 2345, que é pacífico o entendimento deste Colégio de Vogais da impossibilidade de rerratificação de ato sem assinatura de sócio, que de fato é o que ocorre nesse caso, uma vez que não consta a assinatura do sócio mencionado no ato constitutivo. Por fim, o peticionário alega que não há prejuízo a terceiros ou insegurança quanto às informações prestadas e que estas somente ocorrerão caso seja dado provimento ao recurso, e que qualquer cancelamento/anulação de seu contrato social ensejará graves prejuízos à sua atividade, ao seu sócio, ao Poder Público e a terceiros. Porém, ao contrário da argumentação apresentada, a manutenção do registro do Ato Constitutivo, objeto do presente processo, com a possibilidade de emissão de certidão do ato viciado, compromete a segurança jurídica do Registro de Empresas, sob pena de a JUCERJA dar publicidade e prestar informações equivocadas a terceiros sobre a sociedade empresária em tela, comprometendo sobremaneira as ações da Junta Comercial. Portanto, o registro se deu de forma irregular, dado que não foi observado o que dispõem os artigos 35, I e 37, I, ambos da Lei nº 8.934 de 18/11/1994, ao se efetuar o registro do Ato de Constituição da sociedade empresária, uma vez que não constou a assinatura do sócio mencionado no preâmbulo do documento, figurando a assinatura de pessoa entranha ao ato. **Conclusão:** Do que foi exposto, voto pelo conhecimento do recurso ex officio para apreciação do Plenário, e quanto ao mérito pelo desarquivamento do Ato de Constituição da sociedade empresária SAHJ



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

COMÉRCIO LTDA. ME., registrada em 13/07/2021 sob o nº 00004139548, ressalvada a impossibilidade de rerratificação prevista no art. 72 do Decreto nº 1.800/96 e no art. 117 da IN DREI nº 81/2020. **Deliberações:** O vogal Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira elogiou o voto do Vogal Relator Sr. Antonio Melki Junior. O vogal Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira abriu divergência ao voto do Vogal Relator Sr. Antonio Melki Junior, considerando que existe assinatura de uma das sócias no instrumento arquivado, considerando que o desarquivamento traria sérios prejuízos a terceiros, considerandoa que se não constassem assinaturas o documento seria nulo e não caberia rerratificação, apresentou voto divergente no sentido de que se mantenha o arquivamento do ato e que se dê prazo de 30 (trinta) dias para que as assinaturas sejam consertadas, em caso de inércia da parte, deve-se proceder com o desarquivamento nos termos do Voto. O vogal Sr. Marco Antonio de Oliveira Simão questionou se no documento o nome dos sócios estavam corretos. O vogal Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira respondeu que o nome dos sócios estavam corretos no documento, somente uma assinatura era de pessoa estranha à sociedade. O vogal Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira ponderou que o desarquivamento traria muitos prejuízos a terceiros, considerou que a concessão de prazo para a rerratificação seria a melhor forma de proceder. O vogal Sr. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger apresentou complementação ao Voto divergente do vogal Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira, considerou que seria mais profícuo dar provimento ao Voto do Relator colocando efeito suspensivo de 30 (trinta) dias para a parte proceder com a rerratificação, findo o prazo com inércia da parte o ato seria desarquivado. O vogal Sr. José Roberto Borges ponderou que o princípio da instrumentalidade das formas possui dois princípios basilares, o princípio do não prejuízo e o princípio da finalidade, considerou que para a aplicação do princípio da instrumentalidade das formas é necessário ato jurídico perfeito e acabado, objeto lícito, forma prescrita ou não em lei, em que as partes compareçam e assinem o instrumento. O vogal Sr. José Roberto Borges considerou que o precedente que poderia ser aberto com a possível decisão do Egrégio Colégio de Vogais poderia ser arriscado. O Secretário-Geral Sr. Jorge Paulo Magdaleno Filho ponderou que a assinatura realizada no documento submetido à JUCERJA era de pessoa estranha a sociedade, ponderou que as assinaturas digitais no sistema da JUCERJA foram realizadas corretamente. O Sr. Secretário-Geral ponderou que vários atos



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

constam a assinatura somente no sistema da JUCERJA, o que é considerado válido pelos julgadores. O Vice-presidente Sr. Alexandre Pereira Velloso questionou se o ato continuaria válido nos 30 (trinta) dias para rerratificação. O vogal Sr. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger ponderou que o ato continuará válido no período e poderá continuar válido caso a parte apresente a rerratificação, devendo ser cancelado após os 30 (tinta) dias em caso de inércia da parte. O Sr. Vice-presidente questionou se as assinaturas no sistema da JUCERJA sanaria o vício da falta de assinatura no documento. O vogal Sr. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger argumentou que manteria o voto divergente com sua complementação, uma vez que existem informações erradas no documento apresentado pelo usuário, argumentou que a rerratificação deverá sanar o erro material ocorrido e dará segurança jurídica ao instrumento. O Sr. Secretário-Geral ponderou que os dois sócios assinaram digitalmente pelo sistema da JUCERJA, consignou a existência do erro material, com a assinatura de terceiro estranho à sociedade no ato submetido a registro pela empresa, considerou que este deve ser corrigido a fim de não trazer maiores prejuízos à parte. O vogal Sr. José Roberto Borges ponderou que o Sr. Secretário-Geral considerou que trata-se de mero erro material, ponderou que a sua colocação inicial se referia ao entendimento de que o ato seria nulo, não passível de rerratificação, ponderou que se houve recurso pela Procuradoria Regional, esta poderia apresentar a desistência do recurso se entender que o ato seria anulável, por mero defeito material, podendo ser rerratificado. O vogal Sr. Antonio Melki Junior ponderou que não considera se tratar de um erro material, ponderou que quando uma constituição de sociedade empresária é desarquivada a empresa perde o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), número de inscrição municipal e estadual, ponderou que seria possível o pedido de diligências no decorrer do processo a fim de ofertar prazo para o usuário consertar o erro, ponderou que entende que o ato não seria passível de rerratificação, questionou se a certidão seria uma fotocópia do documento arquivado. O Sr. Secretário-Geral respondeu de forma afirmativa, ponderou que poderia ser feita anotação no primeiro documento a fim de que fosse informado que houve rerratificação por força de decisão exarada em Sessão Plenária pelo Egrégio Colégio de Vogais. O Sr. Vice-presidente ponderou que as anotações realizadas pelos Julgadores em “Observações de Julgamento” constariam no processo e em certidões. O Sr. Secretário-Geral ponderou que se no processo



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

houvesse assinatura de um requerente dando validade às assinaturas constantes no documento, este não poderia ser rerratificado, porém constam as assinaturas diginais no sistema da JUCERJA pelos sócios da empresa. O vogal Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira, ponderou que a sugestão dada pelo vogal Sr. José Roberto Borges poderia se amoldar ao caso, desistindo a Procuradoria Regional do Recurso ao Plenário, considerou que o Egrégio Colégio de Vogais poderia exarar entendimento de que seria possível a rerratificação do ato, uma vez que o ato não é nulo, mas apenas possui erro material. O vogal Sr. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger ponderou que a hipotética desistência da Procuradoria Regional do Recurso ao Plenário impediria o desarquivamento do ato em caso de inércia da parte, uma vez que é necessário Recurso para que o Egrégio Colégio de Vogais se pronuncie acerca da matéria. O vogal Sr. José Roberto Borges ponderou que o entendimento exarado pelo Vogal Relator Sr. Antonio Melki Junior foi do ato nulo, impossível de rerratificação, ponderou que o entendimento exarado pelo Sr. Secretário-Geral de que se trata de ato anulável, passível de rerratificação por se tratar de erro material, ponderou que o Recurso ao Plenário interposto pela Procuradoria Regional está alinhado à primeira tese. O vogal Sr. José Roberto Borges ponderou novamente sobre a possibilidade de desistência do Recurso ao Plenário por parte da Procuradoria Regional, uma vez que o entendimento apresentado em Sessão Plenária não traria prejuízos à parte e não prejudicaria o resultado útil do processo. O vogal Sr. Antonio Melki Junior questionou sobre a possibilidade de baixar o processo para diligências da Procuradoria Regional, para que esta revisasse seu posicionamento e retornasse para o Vogal Relator. O Presidente Sr. Sergio Tavares Romay ponderou que não se quer causar prejuízos ao usuário. O Sr. Vice-presidente considerou que se for seguida a posição do vogal Sr. José Roberto Borges a JUCERJA não teria condão de exigir a rerratificação do ato a vim de convalidá-lo. O Sr. Vice-presidente questionou ao Procurador Adjunto se o Voto divergente apresentado seria legal. O vogal Sr. Marco Antonio de Oliveira Simão ponderou que nos casos em que a decisão de concessão de prazo era tomada, a Secretaria Geral fazia contato a fim de cientificar a parte da decisão proferida nos julgamentos do Egrégio Colégio de Vogais. O Sr. Secretário-Geral ponderou que a assinatura digital no sistema da JUCERJA possui facilidade de ser conferida, diferentemente da assinatura em Documento em Formato



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Portátil (PDF, *Portable Document Format*), que cada certificadora possui uma forma de validação. O Sr. Presidente salientou que a existência do erro material é inconteste. O Procurador Adjunto Sr. Pedro Henrique Augusto Correia da Silva pontuou que seria possível o processo ser baixado para a Procuradoria Regional a fim de requerer diligências, pontuou que não seria o caso de desistência do recurso e seria possível a resolução pelo Egrégio Colégio de Vogais na Sessão Plenária, ponderou que a assinatura do documento é o critério de validade utilizado pela Procuradoria Regional, pontuou que não entende se tratar de erro material, sendo o ato nulo, ponderou que o Recurso ao Plenário interposto pela Procuradoria Regional possui dois pedidos, o primeiro sendo o desarquivamento, e o segundo a impossibilidade de rerratificação. O Sr. Procurador Adjunto ponderou que tendo em vista as assinaturas dos sócios no sistema da JUCERJA e a assinatura dos sócios na Declaração de Enquadramento de Microempresa, ponderou que julga cabível a posição adotada pelo Voto divergente do vogal Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira, complementado pelo vogal Sr. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger. O vogal Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira ponderou que se há um entendimento de que o ato é nulo, não caberia rerratificação, o que seria contraditório. O Sr. Procurador Adjunto pontuou que a legislação deixa clara a necessidade de assinatura nos atos. O vogal Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira ponderou que em atos nulos não caberia rerratificação. O Sr. Vice-presidente ponderou que cabe a cada membro votante do Egrégio Colégio de Vogais a análise da nulidade ou anulabilidade do ato. O vogal Sr. Marco Antonio de Oliveira Simão ponderou que a medida de rerratificação do ato melhor se enquadraria, inclusive, para resguardar o terceiro estranho à empresa que assinou o ato. O Sr. Procurador Adjunto ponderou as peculiaridades do caso a fim de firmar entendimento que o Plenário do Egrégio Colégio de Vogais poderia julgar o ato como anulável e passível de rerratificação, concedendo o prazo de 30 (dias). **Aprovado por maioria o Voto divergente do vogal Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira, com complementação do vogal Sr. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, a fim de dar PROVIMENTO ao Recurso e CONCEDER 30 (trinta) dias para que a parte proceda com a rerratificação, nos termos do art. 72, do Decreto 1.800/96, em caso de se quedarem inertes ao prazo avençado, o ato será desarquivado. Foi vencido o voto do Vogal Relator Sr. Antonio Melki Junior.**



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**5. Assuntos extrapauta:** O Sr. Presidente parabenizou o vogal Sr. Jorge Humberto Moreira Sampaio pelo nascimento de sua terceira neta. O Sr. Vice-presidente informou que a Deliberação dos Leiloeiros Públicos (Deliberação JUCERJA nº 139) foi publicada na data de 6 de janeiro de 2022. O vogal Sr. Samir Ferreira Barbosa Nehme agradeceu ao apoio nas eleições do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRCRJ) e afirmou que o Conselho está a disposição da JUCERJA e da sociedade. O vogal Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira questionou sobre os eventos internacionais que o Estado do Rio de Janeiro participou. O Secretário de Desenvolvimento Econômico Sr. Vinícius Farah cumprimentou a todos e pontuou que a JUCERJA é um orgulho para todo o Estado do Rio de Janeiro. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico ponderou que o Estado do Rio de Janeiro está vivendo um momento ímpar na questão do desenvolvimento econômico, considerou que não se tratava de uma “fala otimista”, uma vez que a “fala otimista” demanda um prospecto de possibilidade de acontecimentos, mas se tratava de um relato de fatos que vem observado no Estado do Rio de Janeiro. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico informou que o Estado do Rio de Janeiro fechou o ano de 2021 com superávit de mais de R\$ 17 BI (dezesete bilhões de reais). O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico ponderou que o Governador do Estado do Rio de Janeiro Sr. Cláudio Bonfim de Castro e Silva tomou acertada decisão ao direcionar o valor de venda da concessão da Companhia Estadual de Água e Esgoto do Rio de Janeiro (CEDAE) em investimentos, os reajustes e correções salariais vieram somente do superávit. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que a projeção de investimentos no Porto Açu está na ordem de R\$ 12 BI (doze bilhões de reais), pontuou que foi inaugurada a Usina Termelétrica Gás Natural Açu (GNA) I, com 1,3 gigawatts (GW) de produção em ciclo combinado, pontuou que no ano corrente será inaugurada a UTE GNA II, com 1,6 GW de produção, pontuou que a energia produzida pelas duas usinas termelétricas será capaz de fornecer eletricidade para todas as residências de três Estados da Região Sudeste, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que foi resolvido o projeto do Terminal Portuário de Macaé (TEPOR), que pode vir a ser maior que o Porto de Açu, pontuou que o Estado possui duas termelétricas



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

funcionando no município de Macaé, duas outras entrarão em atividade entre os meses de fevereiro e março e, até o ano de 2032, outras dez termelétricas estarão funcionando. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico informou que foram gerados mais de 10.700 empregos diretos em Macaé, batendo o recorde nacional de geração de emprego, ponderou que o município do Rio de Janeiro bateu 20.000 empregos gerados, porém com uma população maior (seis milhões de habitantes) em relação a Macaé (200 mil habitantes). O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico informou sobre o desenlace da questão do GASLUB Itaboraí, devendo ser reinaugurado em julho, pontuou que deverão ser investidos mais de R\$ 17 BI (dezessete bilhões de reais) e gerar mais de 8.000 empregos diretos. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que graças a decisão do Governo Federal foram autorizadas as usinas de energia dentro de embarcações, pontuou que o Rio de Janeiro é o primeiro Estado a iniciar tais operações. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou os recordes de aberturas de empresas registrados pela JUCERJA, pontuou que esse é um indicador válido para demonstrar o crescimento do Estado do Rio de Janeiro, uma vez que se faltasse confiança no desenvolvimento econômico não se abririam tantas empresas. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que o Estado do Rio de Janeiro foi o primeiro Estado da federação a completar 100% dos postos de trabalho perdidos durante a pandemia do coronavírus. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico ponderou que o superávit também é um indicador do sucesso da gestão econômica do Estado do Rio de Janeiro, pontuou que o Governo do Estado vem garantindo a segurança salarial do funcionalismo público, realizou reajustes. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que o Governador Sr. Cláudio Bonfim de Castro e Silva vetou a lei que criava taxa sobre as operações da Região dos Campos Maduros do Norte e Noroeste do Estado, pontuou que a região perdeu postos de trabalho e receita advinda de *royalties*, pontuou que os *royalties* da região advinham das operações *pós-sal*, após a descoberta do Pré-sal, a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) alterou suas operações, encerrando as operações *pós-sal*, pontuou que legislação federal permitiu que as operações que estavam em vias de serem desmontadas fossem operadas por empresas internacionais, pontuou que a operação da empresa alemã *Trident Energy* gerou 1.650 empregos diretos e fatura o dobro do que a PETROBRAS faturava em sua operação, apenas



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

com a troca do maquinário. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que o veto do Governador se deu por pedido dos prefeitos dos Municípios da Região dos Campos Maduros e dos empresários. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que o Estado deve ser ágil na negativa e na entrega, a máquina pública deve funcionar com agilidade. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico consignou as mudanças que estão para ocorrer na Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro (CPPDE). O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico ponderou que os incentivos fiscais são formas do Estado atuar no desenvolvimento econômico, afirmou que é uma das maiores ferramentas para consolidar o desenvolvimento econômico, pontuou que com os incentivos fiscais deve ser almejado o desenvolvimento da cadeia produtiva. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico ponderou que a decisão tomada pelo Egrégio Colégio de Vogais demonstra o comprometimento com a manutenção dos negócios criados. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que o que vem sendo realizado se deu pelo bom entendimento entre a Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria da Casa Civil, a Procuradoria Estadual e a Secretaria de Fazenda, citou o projeto de trazer de volta o polo farmacêutico para o Estado do Rio de Janeiro, pontuou a retomada do setor automotivo, pontuou a resolução do Porto de Maricá. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico ponderou que todos devem se sentir parte desse crescimento e divulgar as informações positivas, ponderou que o Rio de Janeiro apresentou a melhor série histórica de segurança dos últimos 10 anos, ponderou que o cidadão fluminense deve voltar a sentir orgulho de seu Estado, pontuou que a venda da CEDAE foi a maior concessão da história do país. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que a segurança jurídica do Estado é relevante para a proliferação dos negócios, pontuou que os números expressivos e qualidade do serviço da JUCERJA são primordiais para o crescimento do Estado, elogiou a gestão do Sr. Presidente. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que o Estado do Rio de Janeiro sediará empreendimentos no ramo de *data center*, tendo sido aprovada legislação com regras para operação de *data centers* (Lei Estadual nº 9510/2021), pontuou que a empresa internacional Cloud HQ pretende se instalar em São João de Meriti, com investimentos na casa de U\$ 630 mi (seiscentos e trinta milhões de dólares), trazendo outras



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

empresas como Google, Facebook e Microsoft, cada uma com investimento de U\$ 300 mi (trezentos milhões de dólares). O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que foi aprovada Lei nº 9.528/2021 em benefício do setor ceramista, em vistas de trazer de volta os produtores de cerâmicas ao Estado do Rio de Janeiro. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou a consolidação do setor de óleo e gás, pontuou o veto do Governador do Estado ao reajuste de 40% ao gás, apresentou o “kit de desenvolvimento econômico”, que será entregue às Prefeituras, um pacote de leis e ações, principalente na questão do 5G, que necessita de lei municipal. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que o Governador do Estado destinou R\$ 260 mi (duzentos e sessenta milhões de reais) para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico a fim de que sejam realizadas obras em todos os condomínios industriais nos municípios do Estado, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN RIO). O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que serão construídas 13 Agências de Desenvolvimento Econômico, com nome de “Resolve RJ”, a fim de auxiliar o empresário na desburocratização e resolução de eventos adversos. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou as reuniões internacionais ocorridas com a ENEL e a NATURGY na Itália, pontuou que o Estado do Rio de Janeiro formulará e entregará às empresas de energia, gás e telecomunicações um raio-x de perspectiva de desenvolvimento econômico. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que será aberta fábrica da empresa montadora de helicópteros, a LEONARDO S.p.A., no Estado do Rio de Janeiro. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou a reunião ocorrida com o CEO da GASPRON, que declarou que o Estado do Rio de Janeiro é a prioridade do Grupo. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que a COSAN S.A. poderá realizar três operações no Estado do Rio de Janeiro, uma delas no Porto Açu, pontuou o crescimento do setor varejista, com Magazine Luiza, Amazon e Via Varejo. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que os últimos dois programas de fomento do desenvolvimento econômico às Prefeituras foram relevantes e ajudaram os municípios, porém o atual programa possui o dinheiro garantido às Prefeituras, pontuou que o Orçamento do Estado do Rio de Janeiro foi aberto no primeiro dia útil do ano, e que outros Estados só realizam tal abertura em fevereiro. O Sr. Secretário de Desenvolvimento



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Econômico agradeceu a recepção. O vogal Sr. Jorge Humberto Moreira Sampaio, representante do Conselho Regional de Administração (CRA-RJ) questionou sobre a possibilidade de agendamento de reunião no Conselho Federal de Administração (CFA) para apresentação do Kit de Desenvolvimento a nível nacional. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que a finalidade do Kit é auxiliar os Municípios que possuem dificuldades de corpo técnico a realizar as alterações necessárias para o desenvolvimento econômico do município, ponderou que o agendamento pode ser realizado a fim de propagar a ideia e pediu que o Sr. Presidente fizesse a ponte. O vogal Sr. Antonio Melki Junior, representante do Conselho Regional de Economia (CORECON-RJ), pontuou que gostaria de debater algumas ideias com o Sr. Secretário, comentou sobre o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ), questionou o Sr. Secretário sobre o Plano de Recuperação Fiscal. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que a Procuradoria Geral do Estado, Secretário de Estado de Fazenda e o Secretário da Casa Civil vêm estudando a possibilidade de planejamento para os próximos quarenta anos, garantido por lei, ponderou que a Dívida Ativa é impagável. O Sr. Presidente agradeceu a palestra ministrada pelo Sr. Secretário. O vogal Sr. Sérgio Carlos Ramalho, representante da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), pontuou que é importante e que vê com bons olhos o fomento do Estado do Rio de Janeiro ao setor da pesca, pontuou a busca por um entreposto de pesca de qualidade e viável a fim de que o produto entregue não perca qualidade, a fim de que o Rio de Janeiro volte a ser grande produtor de pesca. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico agradeceu as palavras do vogal e ponderou que as decisões do Governo do Estado são tomadas após conversas com os setores empresariais, tal ação também foi tomada com o setor da pesca, pontuou que foi criada a Superintendência da Economia do Mar, pontuou que a ideia é aplicar a fórmula utilizada na questão do setor ceramista, a fim de dar competitividade ao setor da pesca. O vogal Sr. Sérgio Carlos Ramalho ponderou que todas as tratativas devem ser junto ao Sindicato da Indústria do Pescado do Estado do Rio de Janeiro (SIPERJ) e agradeceu a fala do Sr. Secretário. O vogal Sr. José Roberto Borges, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, questionou sobre o ponto da economia do mar, em especial o *cluster* naval, pontuou o esforço das empresas em levar pequenas e médias empresas em direção a esse produto,



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

questionou sobre a rede 5G. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que na questão do *cluster* naval é tão relevante que a indicação do Superintendente atendeu às demandas do setor, a fim de dar lisura à operação, pontuou que estão sendo moduladas linhas de crédito específicas para cada setor, em especial o da economia do mar, por sua importância, junto à Agência Estadual de Fomento (AGERIO), considerou que a AGERIO é parte importante do desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro, ponderou que o Estado deve entender os setores e elaborar planos de ação para seu fomento. O vogal Sr. Sérgio Carlos Ramalho ponderou que o pescador industrial merece tal atenção das entidades governamentais, ponderou que a atenção dada a ele é diferente da que é empregada ao setor industrial, por ser necessária a atenção socioeconômica. O vogal Sr. Natan Schiper, representante do Estado do Rio de Janeiro, ponderou que a iniciativa do Condomínio Industrial é agradável para o setor de móveis. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico ponderou que o Estado precisa ser demandado das vulnerabilidades de cada setor a fim de implementar medidas e fazer sua parte. O vogal Sr. Natan Schiper ponderou que o setor precisa dessa proteção do Estado. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico informou que marcará junto à Superintendente Sra. Marina a fim de analisar as necessidades junto ao setor e modular serviços. O vogal Sr. Marco Antonio de Oliveira Simão, representante da Associação Comercial e Empresarial da Região de Bangu (ACERB), pontuou que o Estado não pode deixar de olhar para o micro e pequeno empresário. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que o Estado atua na valorização e reconhecimento dos micro e pequenos empresários, ponderou que as linhas de crédito que vêm sendo moduladas estão levando em conta cada setor, do micro ao grande, bem como o Supera RJ que já está em seu segundo ciclo. O vogal Sr. Pedro Eugenio Moreira Conti, representante do Sindicato dos Lojistas do Comércio do Município do Rio de Janeiro (SINDILOJASRIO), pontuou que houve deterioração do ramo de papelaria no Estado do Rio de Janeiro, ponderou que a esfera pública deveria priorizar a compra de materiais de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que o Estado está fomentando as compras públicas locais em Municípios a fim de fomentar as localidades. O Sr. Presidente pontuou que as presenças dos Secretários de Estado são de suma importância para a troca de informações entre o



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Governo do Estado e os setores privados. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que deseja estabelecer linha direta para conversa com os diversos setores, pontuou que o Estado do Rio de Janeiro já foi o maior em quantidade de empresas de *offshores*, pontuou que o Estado busca se modernizar a fim de recuperar a liderança no campo de *offshores*. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou a importância da FIRJAN, da FECOMERCIO, do SEBRAE e do SENAC, que auxiliaram na confecção do Kit Desenvolvimento. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico pontuou que todas as suas falas se resumem a números, são aguardados R\$ 74 BI (setenta e quatro bilhões de reais) de investimentos privados no Estado do Rio de Janeiro no ano de 2022, pontuou que o SENAC estará dentro do Kit Desenvolvimento Econômico ofertando cursos gratuitos às prefeituras para qualificação da mão de obra, dentro da Secretaria de Trabalho. O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico agradeceu a recepção e ao trabalho da JUCERJA.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 11 de janeiro de 2022, às 13h, no mesmo ambiente híbrido.
7. **Assinaturas:** Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Pedro Henrique Augusto Correia da Silva; Jorge Paulo Magdaleno Filho; Alberto Machado Soares; Jorge Humberto Moreira Sampaio; Pedro Eugenio Moreira Conti; Igor Edelstein de Oliveira; Fernando Antonio Martins; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Eduardo Marcelo Ueno; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Aparecida Maria Pereira da Silva Lopes; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Cláudio da Cunha Valle; Vítor Hugo Feitosa Gonçalves; Antonio Melki Junior; Sergio Garcia dos Santos; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Roberto Francisco da Silva; Sérgio Carlos Ramalho; José Roberto Borges; Affonso D'Anzicourt e Silva; Renato Mansur.